



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Sexta-feira, 1 de setembro de 2017 - Nº 911 - Distribuição Gratuita

## Escorpiões: como evitar o aparecimento e o que fazer em caso de picada?



Relatos recentes sobre aparecimentos de escorpiões e casos fatais em cidades vizinhas colocaram o município em situação de alerta. A Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica de Cordeirópolis, ressalta a importância da conscientização dos munícipes e os cuidados necessários que devem ter para prevenir o aparecimento destes animais.

### O que fazer?

Se você avistar escorpiões em sua casa ou local de trabalho, entre em contato com o Centro de Controle de Zoonoses, por meio do telefone **3546-9822**, para registro e agendamento de visita. Em caso de acidente, encaminhe a vítima para o Pronto-Socorro.

### Principais formas de evitar acidentes com escorpiões:

- Não remover madeiras e entulhos com as mãos desprotegidas;
- Manter limpos quintais e jardins;
- Conservar camas e berços afastados das paredes;
- Colocar o lixo em sacos plásticos fechados a fim de evitar o aparecimento de baratas e outros insetos;
- Evitar que roupas de cama toquem o chão;
- Verificar calçados e roupas antes de vesti-los;
- Manter limpos quintais e jardins;
- Limpar periodicamente ralos de banheiro, cozinha e caixas de gordura.

## Abertas as inscrições para Torneio de Vôlei de Areia



Para dar início à **temporada de verão 2017**, a Prefeitura de Cordeirópolis, por meio da Secretaria de Esportes e Lazer, promoverá no dia 16 de setembro o Torneio Municipal de Vôlei de Areia. As inscrições que são gratuitas já estão abertas e as duplas interessadas em participar deverão fazer a inscrição presencial no Centro de Lazer do Trabalhador, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h e aos sábados, das 8h às 13h. O centro fica localizado, na Rua Manoel Ferreira dos Santos, 521, no bairro Nossa Senhora Aparecida. Outras informações pelo telefone (19) 3546-1760.

### E mais!

Poderão participar duplas femininas, masculinas ou mistas. As primeiras duplas classificadas irão ganhar troféus.

## Funasa visita Cordeirópolis para medir qualidade da água



Cordeirópolis recebeu nesta quarta-feira (30) a visita da equipe técnica da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), com a finalidade de realizar uma coleta para a análise da água bruta e tratada do município. A ação faz parte do projeto piloto do Plano de Segurança da Água, em que a cidade se voluntariou e foi acolhida pela Câmara Técnica de Saúde Ambiental dos Comitês (PCJ) para desenvolver esta atividade e representar os municípios de pequeno porte.

A captação de água ocorreu na represa do mirante de Cascalho, na represa de Santa Marina, no córrego Ibicaba e também na Estação de Tratamento de Água (ETA), além de outros pontos aleatórios na cidade.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Decreto nº 5.632 de 04 de julho de 2017**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de parte de um terreno, para prolongamento da Rua Antonio Denadai, localizada entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Sete de Setembro, Vila Santo Antonio, município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis;

**D e c r e t o**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, de parte de terreno para prolongamento da Rua Antonio Denadai, localizada na Vila Santo Antonio, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Matrícula nº 254, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, da área a ser desapropriada que assim se descreve: inicia-se no vértice 5 no alinhamento da Rua Sete de Setembro no encontro da divisa com Maria Angelina Gambaroto da Silva, distante 68,495 metros da Rua Aldo Gardezani, daí segue até o vértice no azimute de 14º59'04" na extensão de 35,267 metros, confrontando com os prédios de nº 1.114 e 1.114 (fundos) da Rua Sete de Setembro de propriedade de Maria Aparecida Gambaroto da Silva e Maria Ângela Gambaroto Denadai, respectivamente; do vértice 6 segue até o vértice 8º no azimute de 14º59'04" na extensão de 7,396 metros, confrontando com a Área Remanescente; do vértice 8º segue até o vértice 9 no azimute de 118º39'26" na extensão de 10,443 metros, confrontando com a Rua Antonio Denadai; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 195º11'42", na extensão de 40,219 metros, confrontando com o prédio nº 1.096 da Rua Sete de Setembro de propriedade de Antonio João Jardim; finalmente do vértice 10 segue pelo alinhamento da Rua Sete de Setembro até o vértice 5 (início da descrição), no azimute de 285º07'18" na extensão de 10,000 metros, abrangendo uma área de 417,55 metros quadrados, que consta pertencer a PARTE IDEAL correspondente a 6,25% para MARIA ANGELA GAMBAROTTO DENADAI, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para MARIA APARECIDA GAMBAROTO DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para LUIZ ANTONIO GAMBAROTTO, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ANTONIA RAIMUNDO GAMBAROTTO, brasileira, do lar, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para LUCIA HELENA GAMBAROTO BOTIÃO, brasileira, do lar, casada pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ODÉCIO BOTIÃO, brasileiro, aposentado, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis-SP, PARTE IDEAL correspondente a 6,25% para AURORA APARECIDA MARTINEZ GAMBAROTTO, brasileira, viúva, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 3,125% para LEANDRO LUIZ GAMBAROTTO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 3,125% para DANILO HENRIQUE GAMBAROTTO, brasileiro, solteiro, moto boy, residente e domiciliado no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para OLGA ELIZA GAMBAROTTO MARTINEZ, brasileira, aposentada, casada pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ANTONIO APARECIDO MARTINEZ, brasileiro, aposentado, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL de 12,50% para MARIA ELIZABETE GAMBAROTTO, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL de 12,50% para CARLOS ALBERTO GAMBAROTTO, brasileiro, aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 21, livro 3, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis/SP, com SELMA REGINA BENEDITO, brasileira, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 2,08% para ROSANGELA CRISTINA DENADAI CORTE, brasileira, do lar, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com DORIVAL CORTE, brasileiro, industrial, ambos residentes e domiciliados no município de Araras/SP, PARTE IDEAL correspondente a 2,08% para ANTONIO MARCOS DENADAI, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 2,08% para MILENE REGINA DENADAI, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP,

**Art. 2º** – O valor a ser pago pela expropriação será baseado nas avaliações e cálculos constantes no Processo

Administrativo Municipal nº 0351/11.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 4.926, de 13 de maio de 2015.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 04 de julho de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 04 de julho de 2017.

**ATO DECISÓRIO – 53/17**

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):  
NOME – Viviane Paschoalin de Farias - RG- 29.931.122-3  
CARGO – Professora PEB I  
UNIDADE – EMEF "Profª Maria Ap.Pagoto Moraes"  
Endereço – Rua: Galdino de Souza Barbosa, 400 – Jd. Cordeiro - Fone: (19) – 3546-5200

**ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN**  
Secretária Municipal de Educação

**COMUNICADO**

**JUSTIFICO**, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que o pagamento das obrigações/despesas constantes dos processos abaixo relacionados será realizado em 30/08/2017 independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes relevantes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais, qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa municipal insustentável.

Nº do Processo de Pagamento	Descrição	Valor R\$
Emp. Nº 2087	Prestação de serviços médicos.	R\$ 296.950,41

**Cordeirópolis**, 29 de agosto de 2017

**Jordana Cassetario**  
Secretária de Saúde

**ERRATA**

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 23/06/2017, NA PÁGINA 12, EDIÇÃO 890, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI – PÓLO de Cordeirópolis, PARA PROMOVER, a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, e jovens, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 30, do Decreto Municipal nº 5.550 de 1º de março de 2017. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014,



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE ————— email: [jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 460,00**  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.  
Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)



**Lei nº 3.067 de 31 de agosto de 2017**

Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.058, de 03.07.2017 (Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no Município de Cordeirópolis, para a Administração Direta e Indireta e dá outras providências correlatas), conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 3º da Lei nº 3.058, de 3 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Os interessados poderão aderir ao “Programa” até o dia 31 de outubro de 2017, havendo a possibilidade de prorrogação, pelo Prefeito Municipal, por uma única vez em até 60 (sessenta dias) dias.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 31 de agosto de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 31 de agosto de 2017.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ALEX FABIANO TEIXEIRA**

**ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS**

**FELIPE AUGUSTO FERREIRA**

**FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS**

**GERALDO ANTONIO DE NADAI**

**JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO**

**MARIO ANTONIO OLIVEIRA**

**RENATO SANTOS DE ARAUJO**

**RIVONALDO PEDRO**

**SALVADOR DA CRUZ SANTOS**

**TIAGO MATIAS DE SOUZA BORGES**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045

**21º Campeonato Municipal de Futebol Menores Abertura**

15/09/2017 - Início às 19h Entrada: R\$10,00

Com a participação do craque do futsal brasileiro

**Falção**

**Pontos de Venda:**

- Ginásio de Esportes do Centro;
- Centro de Lazer do Trabalhador;
- Ginásio - Jardim Progresso;
- Bar do Bilô.

**Gratuar até 5 anos não pagam!**

**Local:**  
Ginásio Municipal de Esportes “Gov Orestes Quércia”  
Centro - Cordeirópolis/SP

Realização:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ESPORTE E LAZER